



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 04 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 (*)

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF no uso das suas atribuições, tendo em vista a autorização concedida pela Comissão Nacional de Residência Médica, em cumprimento ao Comunicado Oficial do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Coordenação Geral de Residências em Saúde, por meio do parecer 45/2015 a abertura de inscrições para a seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, promovido pela Comissão de Residência Médica - COREME/UNIVASF das vagas que se seguem nos termos deste edital.

1- DO PROGRAMA, DA DURAÇÃO, DO NÚMERO DE VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS:

Programa	Duração	Vagas	Pré-Requisito
Medicina de Família e Comunidade	2 anos	06	-

1.1 O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade terá duração de dois anos, sendo a maior parte de suas atividades desenvolvidas nas unidades básicas de saúde e nas unidades hospitalares conveniadas com a UNIVASF. Serão ofertadas 06 (seis) vagas e não há exigência de pré-requisito.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas (horário de Brasília) das 08 horas de **11 de março de 2016** às 18 horas do dia **17 de março de 2016**, exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: (<http://www.concurso.univasf.edu.br>).

2.2 A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e deverá ser recolhida no Banco do Brasil, via GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida no site www.concurso.univasf.edu.br, no final do processo de inscrição.

2.3 O pagamento da GRU poderá ser feito até o dia **18/03/2016** desde que o candidato tenha efetuado a inscrição até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2016.

2.4 Após realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I e juntamente com a documentação relacionada abaixo, por via de sedex, para o seguinte endereço: Coordenação de Residência Médica - UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. Informações poderão ser obtidas através do telefone (87) 2101-6532. A documentação relacionada também



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

poderá ser entregue pessoalmente no endereço citado, Setor da COREME (no Hospital Universitário de Petrolina), de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, seguindo o horário local.

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I)
- b) Cópia legível do documento de identificação (RG);
- c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante do pagamento da GRU (Legível);
- e) Comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina de qualquer unidade federativa

OU fotocópia autenticada do diploma do curso médico

OU declaração da instituição de ensino (Reconhecida pelo MEC) na qual o candidato cursa o último semestre do curso médico com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data do início da residência médica. (até 30/03/2016)

- f) Os médicos que estão frequentando o PROVAB deverão encaminhar juntamente com os demais documentos de inscrição, a declaração emitida pela Secretaria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) de que estão participando do programa. Devendo comprovar no ato da matrícula, mediante a apresentação do Certificado de aprovação final expedido pela SGTES, a conclusão das atividades no Programa.

2.4.1 Os documentos constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f deverão estar em envelope lacrado com nome legível com indicação de destinatário à COREME-UNIVASF e entregue em mãos até o dia 18/03/2016 OU enviado por via postal até o último dia do período do pagamento da taxa de inscrição (18/03/2016).

2.5 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina no exterior, apresentação de diploma convalidado e comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.6 Em nenhuma hipótese será devolvido o valor cobrado na taxa de inscrição.

2.7 Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

2.8 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de residência médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina da Bahia e os outros documentos relacionados no item 10.5.

2.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.

2.10 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

2.11 No ato da inscrição o candidato só poderá fazer opção para um Programa. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção de programa após o término das inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

2.12 Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida apenas a mais recente.

2.13 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Conforme o Decreto 6.593, de 02.10.2008, publicado em 03.10.2008 e conforme disposto na Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010 o candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição desde que:

- a) Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26.06.2007; e
- b) Seja membro de família de baixa renda, nos termos do decreto acima.

3.2 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 08 horas (horário de Brasília) do dia **11/03/2016** até às 18 horas do dia **13/03/2016**, conforme requerimento disponível na página eletrônica da UNIVASF (www.concurso.univasf.edu.br). O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação:

- a) Número do NIS;
- b) Nome da mãe;
- c) Número do RG, órgão emissor e data de expedição;

3.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4 A Comissão consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.2 deste edital.

3.6 A Comissão analisará o pedido de isenção do candidato e divulgará no site www.concurso.univasf.edu.br, no dia **15 de março de 2016**, a lista dos candidatos que tiveram a isenção deferida.

3.7 No caso de indeferimento da solicitação, o candidato deverá efetuar, até a data prevista no edital, o pagamento da GRU para garantir a efetivação da sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

4 – DO CANDIDATO ESTRANGEIRO:

4.1 Os candidatos estrangeiros deverão enviar via Correios ou entregar pessoalmente a documentação referida no item 2.4, além das seguintes exigências:

- a) Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- b) Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina devidamente convalidado em Instituição competente no Brasil.

5 – ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O processo seletivo constará de apenas uma fase, que consistirá de prova escrita objetiva.

5.2. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.2.1. A prova escrita objetiva consistirá de exame escrito, objetivo e constará de 100 questões objetivas de múltipla escolha.

5.2.2 As provas escritas objetivas serão realizadas no dia **27/03/2016**, com início as 08h00 e término previsto para as 12h00 (horário local).

5.2.3 As provas escritas objetivas serão realizadas nas salas de aulas da Univasf, campus medicina Paulo Afonso, no seguinte endereço: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA), Rua da Aurora, S/N, quadra 27, lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA.

5.2.3 As provas objetivas constarão de 100 questões de múltipla escolha com valor de um ponto para cada questão, contemplando o conteúdo das áreas básicas: clínica médica, cirurgia geral, pediatria, obstetrícia e ginecologia e medicina preventiva e social.

5.2.4 As provas serão elaboradas por integrantes da Comissão de Residência Médica da UNIVASF, aplicadas pela Comissão Organizadora e Coordenação Executiva da Residência Médica.

5.2.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de realização da prova, 30 minutos antes do início, portando a cédula de identidade original ou documento de igual teor e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.2.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e classificação.

5.2.7 O candidato só poderá retirar-se do local da realização da prova após 60 minutos de seu início.

5.2.8 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.9 Não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões nem publicados na internet, mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo.

5.2.10 Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.2.11 O gabarito da prova escrita objetiva será disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.concurso.univasf.edu.br>) no dia 27/03/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

5.2.12 O resultado da prova escrita objetiva será divulgado a partir das 08:00h de 29/03/2016, no endereço eletrônico da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>);

5.2.13 Todas as questões da prova escrita objetiva terão peso igualitário. As provas escritas objetivas terão valor de 100 pontos.

5.2.14 Observações:

a) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também portando relógios e ou aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, computadores de mão etc.) O candidato que estiver portando aparelho eletrônico, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de prova e automática desclassificação na prova;

b) A comissão organizadora não se responsabilizará por objetos porventura esquecidos na sala de prova;

c) O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova objetiva;

d) A não devolução do caderno de questões, implicará na anulação da prova do candidato;

e) Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair simultaneamente do local da prova;

f) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;

g) As provas serão recolhidas, impreterivelmente, após 4 horas de seu início;

h) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas, usar de fraude ou atentar contra a disciplina durante a realização do processo seletivo.

i) O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1(uma) hora do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto de sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e o cartão-resposta.

j) Ao final do tempo de realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

l) Atendendo à Resolução nº. 03, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica; observar-se-á o seguinte:

"... Art. 8º O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo..."



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

6 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

6.1 Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, que deverá ser dirigido à Comissão de Residência Médica da UNIVASF e entregue na COREME/UNIVASF no dia 28/03/2016.

6.2 Os recursos deverão ser digitados e apresentados em duas vias, assinados pelo candidato presencialmente ou por procuração, devendo ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo um (01) recurso para cada questão.

6.3 As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na COREME/UNIVASF. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos apresentado recurso. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

6.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste edital serão indeferidos.

7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 Depois de extinto o período de recursos, o resultado definitivo para o programa de Medicina de Família e Comunidade, será homologado e publicado no sítio da UNIVASF (<http://www.concurso.univasf.edu.br>), em ordem decrescente de classificação obtida na prova objetiva e análise e/ou arguição de curriculum vitae no dia 29/03/2016.

7.2 Haverá remanejamento caso o candidato classificado não compareça ou não cumpra as normas deste edital, sendo chamado de imediato, o candidato seguinte melhor classificado da lista.

7.3 A matrícula não realizada no prazo estipulado acarretará em perda da vaga pelo candidato classificado, havendo a possibilidade de várias chamadas até a ocupação definitiva das vagas. Caso haja vagas remanescentes, a COREME contatará, por correspondência eletrônica (e-mail), os candidatos com classificações imediatamente subsequentes. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

7.4 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato da lista de classificáveis, no período máximo estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica, após o início do Programa.

7.5 Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo desde a formatura na graduação em medicina.

8 - DAS VAGAS:

8.1 - As vagas serão ocupadas pelos candidatos que alcançarem maior pontuação na prova e critérios de desempate, no total de 06 (seis) vagas para Medicina de Família e Comunidade.

9 – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

9.1 Data: 29/03/2016 a 30/03/2016 para os aprovados no programa de residência médica em Medicina de Família e Comunidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

9.2 Local: Coordenação de Residência Médica/COREME (no Hospital Universitário), Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº, Campus Universitário, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56304–205. Informações poderão ser obtidas através do telefone (87) 2101-6532.

9.3 Horário local: das 08:00h às 12:00 h e 14:00h às 17:00h.

9.4 Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar pessoalmente ou por procuração a seguinte documentação:

- a) Duas fotos 3X4 recente e colorida;
- b) Diploma de Médico e número do registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- c) Comprovante de regularização do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br>)
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Grupo sanguíneo e fator RH;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- g) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>)
- h) Comprovante de pagamento de apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais com vigência até o final do período da residência.

9.5 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

9.6 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros seis meses do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

9.7 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante a apresentação de procuração, desde que atenda aos requisitos dos itens 10.4, 10.5 e 10.6.

9.8 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado para a matrícula implicará a perda da vaga.

9.9 No ato da matrícula, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do regimento interno dos programas de residência médica da UNIVASF.

9.10 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do programa de residência médica no prazo de 72 horas após a data do início das atividades dos PRM, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina- PE CEP 56304205.
UNIVASF/PAV: Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso (CFPPA). Rua da Aurora, S/N,
Quadra 27, Lote 3, Bairro: Alves de Souza. Paulo Afonso-BA. CEP 48607-190.
Tel.: (87) 2101-6532 - www.univasf.edu.br

9.11 Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão observar o disposto na Resolução CNRM Nº 01/2005.

9.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Coordenação da Residência Médica/UNIVASF.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa no valor BRUTO de R\$ 2.976,27 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido pela CNRM, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. O residente que desejar, fará jus a uma bolsa complementar no valor de R\$2.500,00, conforme portaria interministerial Nº 1.618 de 30 de setembro de 2015 (plano nacional de formação de preceptores), condicionada a participação no curso de especialização em preceptoría.

10.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica/ COREME-UNIVASF.

10.3 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do programa de residência médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2014, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Resolução nº 04/2011 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

10.4 Os candidatos serão admitidos à residência médica na ordem rigorosa de classificação até o número de vagas oferecidas.

10.5 Havendo apenas um único candidato para área, este será considerado aprovado se obtiver na prova nota igual ou superior a média 5,0 (cinco).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Residência Médica, organizadora do processo seletivo.

TELIO NOBRE LEITE

Vice-Reitor Pro Tempore no exercício do cargo de Reitor Pro Tempore

(*) Exte texto não substitui o publicado no DOU nº 38 de 26/02/2016, seção 3, pag. 31-32.